Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (20.11.2001).

◆

LEI Nº 743, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre a inclusão de projetos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São João da Boa Vista"

(Projeto de Lei nº 106. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Ficam incluídos no Plano Plurianual do Município de São João da Boa Vista, aprovado pela Lei nº 678, de 27 de junho de 2.001, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei nº 691, de 23 de agosto de 2.001, os projetos detalhados conforme os anexos constantes desta lei.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (21.11.2001).

◆

LEI Nº 744, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

"Acrescenta as alíneas "l", "m" , "n" e "o" no artigo 1º da Lei nº 467, de 11 de abril de 2.000"

(Projeto de Lei nº 112. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º: Fica acrescentado ao artigo 1° da Lei n° 467, de 11 de abril de 2.000, as alíneas "l", "m", "n" e "o", com a seguinte redação:

"l) com a CAACCH – Casa de Apoio ao Adolescente e à Criança com Câncer e Hemopatias de São João da Boa Vista, com o apoio do curso de Psicologia da FAE (Faculdades Associadas de Ensino de São João da Boa Vista), objetivando o atendimento na parte de assistência e orientação psicológica aos seus assistidos;

m) com o ROTARY CLUB CENTRO – São João da Boa Vista, objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto à comunidade local.

n) com o GAV – Grupo de Apoio à Valorização da Vida, desta cidade (ONG), objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto à comunidade local.

o) com a FEOB – Fundação de Ensino Octávio Bastos, objetivando projeto conjunto no que se refere à valorização da vida, que poderá incluir pesquisas junto a comunidade local."

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (21.11.2001).

◆

LEI 745, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

"Altera a Tabela "D" – Grupo Ocupacional do Magistério do Anexo I da Lei Municipal n° 448, de 15 de março de 2000, aumentando o número do emprego de Professor de 80 vagas para 130 vagas e cria o emprego de Professor Assistente"

(Projeto de Lei n° 115. Laert de Lima Teixeira. Prefeito Municipal)